



7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

13 a 17 DE AGOSTO DE 2018

EMENTÁRIO

**01. PARECER CEE/CES Nº 47/18
APROVADO EM 13/08/2018**

Proc.: 626/18

Prot.: 15.196.862-7

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, ofertado pela UEM.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Deliberação Nº 02/15 – CEE/PR e à Resolução CNE/CP Nº 02/15.

**02. PARECER CEE/CES Nº 48/18
APROVADO EM 13/08/2018**

Proc.: 519/17

Prot.: 14.555.002-5

Int.: **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)**

Mun.: Mandaguari

Ass.: Relatório das ações relacionadas à aplicação das Normas Estaduais para a Educação Ambiental, em atendimento à Deliberação Nº 04/13 – CEE/PR, encaminhado pela Fafiman.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) que constitua Comitê Institucional de Educação Ambiental, nos termos do artigo 4º da Deliberação Nº 04/13 – CEE/PR e, ainda, recomenda-se à IES que observe o indicado no Mérito deste Parecer.



03. PARECER CEE/CES Nº 49/18
APROVADO EM 13/08/2018

Proc.: 434/18

Prot.: 15.201.048-6

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Cópia dos autos do Inquérito Civil Público nº 0088.13.001482-7, que tramitaram pela 6ª Promotoria de Justiça de Maringá, no qual se apurou as condições de oferta e as reclamações de alunos do curso de graduação em Comunicação e Multimeios – Bacharelado, ofertado pela UEM.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, alertando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) que o processo de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Comunicação e Multimeios – Bacharelado, ofertado pela UEM, deverá ser impreterivelmente protocolado até 17/12/18, e ainda, recomenda-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) a designação de Comissão de Avaliação Externa quando do processo de renovação de reconhecimento do referido curso, conforme o apontado no Mérito deste Parecer.

04. PARECER CEE/CES Nº 50/18
APROVADO EM 14/08/2018

Proc.: 653/18

Prot.: 15.269.853-4

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Enfermagem - Bacharelado, ofertado pela UEL.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, devendo a Instituição de Ensino Superior (IES) adequar-se à legislação específica para o pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Enfermagem – Bacharelado, e ainda, alerta-se a Instituição para a necessidade de atendimento da Deliberação Nº 01/17-CEE/PR, no que se refere ao prazo estipulado para a referida solicitação.



**05. PARECER CEE/CES Nº 51/18
APROVADO EM 14/08/2018**

Proc.: 654/18

Prot.: 15.261.602-3

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, ofertado pela UEL.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP Nº 02/15, dentro do prazo regulamentar, de acordo com o contido no Mérito deste Parecer e, ainda, deverá adequar-se à legislação específica, respeitando as normas e prazos estabelecidos, na ocasião da solicitação de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Educação Física - Licenciatura.

**06. PARECER CEE/CES Nº 52/18
APROVADO EM 14/08/2018**

Proc.: 775/18

Prot.: 15.282.700-8

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Fisioterapia - Bacharelado, ofertado pela UEL.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

07. PARECER CEE/CES Nº 53/18
APROVADO EM 16/08/2018

Proc. 420/18

Prot.: 15.187.507-6

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Orientações sobre os documentos a serem apresentados para o processo de recredenciamento.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, estendendo-se os efeitos deste Parecer às demais Instituições Estaduais de Ensino do Paraná (IEES).

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR